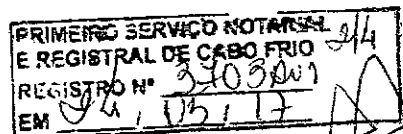


**Ata de Assembleia Geral Ordinária da
UNICON - União dos Profissionais da
Contabilidade do Interior do Estado do
Rio de Janeiro - "Região dos Lagos"**

Às dezesseis horas do dia dez de novembro de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Cabo Frio em sua sede provisória na Rua Mario Quintanilha, nº 548, Vila Nova, reuniram-se em Assembleia Geral as oficiais desta Organização Social para deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1) Fundar oficialmente a UNICON - União dos profissionais da contabilidade do Interior do Estado do Rio de Janeiro - "Região dos Lagos", uma Associação de classe, primeiramente dirigida apenas por mulheres profissionais da contabilidade, que atuará prioritariamente, na intenção de aprimorar os conhecimentos da classe e, ajudar no que for possível, para facilitar os trâmites burocráticos nas esferas municipal, estadual e federal, dando maior agilidade para a legalização e tramitação de processos; trazendo cursos e praticando ações sociais; 2) Aprovar a 1ª Diretoria com Eleição e Posse da mesma para o mandato referente ao exercício de 10/11/16 à 10/11/18; 3) Aprovar o Estatuto e aprovar a criação da Associação. Após um momento de descontração iniciou-se o processo de votação, ficando assim, constituídos os novos eleitos para os respectivos cargos:

- **Presidente: Ellen de Oliveira Mello brasileira, solteira, Técnica em Contabilidade, CPF: 015.135.817-67, RG:100877/0-4 CRC-RJ, residente e domiciliada na Rua Mário Quintanilha, 548, Vila Nova, Cabo Frio-RJ, CEP 28.907-420;**



- Vice Presidente: Marta Verônica de Ataíde Pereira, brasileira, casada, Técnica em Contabilidade, CPF:026.441.457-83 e RG: 093303-07 CRC-RJ, residente e domiciliada na Rua Gonçalves Dias, 74, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo - RJ, CEP 28.930-000;
- Secretária: Márcia Martins de Assis, brasileira, viúva, Técnica em Contabilidade CPF: 574.175.717-00, RG:057638/O-2 CRC-RJ, residente e domiciliada na rua Marcílio Dias, 235, casa, Jd. Caiçara, Cabo Frio/RJ, CEP: 28.910-080;
- Segunda secretária: - Eliane Ribeiro Pereira Bicalho, brasileira, divorciada, Técnica em Contabilidade, CPF003.047.047-17, RG: 092.092/O-6 CRC-RJ, residente e domiciliada na Rua José Bento Ribeiro Dantas, 1000, Ap. 01, Vila 'Caranga, Armação dos Búzios-RJ, CEP 28.950-000;
- Tesoureira: Isabel Cristina de Lemos, brasileira, Solteira, Contadora, CPF: 026.410.507.90, RG: 124835/O-0, residente e domiciliada na Av. América Central, 360, São Cristóvão, Cabo Frio-RJ, CEP:28.908-500;
- Segunda Tesoureira: Joseli Vincler Pereira, brasileira, solteira, Técnica em Contabilidade, CPF: 970.613.107-82, RG: 065.701-2 CRC-RJ, residente e domiciliada na Rua Expedicionários da Pátria, 815, Loja, São Cristóvão, Cabo Frio-RJ, CEP: 28.909-480;
- Conselho Fiscal: Elisa de Carvalho Barbosa, brasileira, casada, Contadora, CPF:094.979.367-10, RG. Nº 109731/O-0 CRC-RJ, residente e domiciliada na Rua Marcílio dias, 398, fundos, bairro Canaã, Arraial do Cabo, CEP 28.930-000; Maria Alipia Maia de Almeida, brasileira, casada, Contadora, CPF:222.115.607-25, RG: 035619/O-0 CRC-RJ, residente e domiciliada na Av. Nilo Peçanha,219, Ap 505,

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRAL DE CABO FRIO 314
REGISTRO Nº 3103001
EM 24.05.11

Centro, Araruama-RJ, CEP: 28.970-000 e Claudia Castanho de Souza, brasileira, casada, Contadora, CPF: 080.123.717-31, RG: 074575481 IFP-RJ, residente e domiciliada na Rua Djalma de Azevedo, 712,, Guarani, Cabo Frio-RJ, CEP: 28.909-360. Como suplentes: Márcia Alves de Oliveira, brasileira, casada, Técnica em Contabilidade, CPF: 031.286.377-25, RG: 107.279/0-8 CRC-RJ; Carmen Verônica Nascimento Souza Motta, brasileira, casada, Contadora, CPF:906.595.627-15, RG: 07200034-2 DETRAN-RJ, residente e domiciliada na Rua Marquês de Olinda, 381, São Cristóvão, Cabo Frio-RJ; Catarina da Silva Gualberto Gallisa, brasileira, casada, Contadora, CPF: 999.461.577-72, RG: 109.656 CRC-RJ, residente e domiciliada na Rua Dallas, 01, Parque Estoril, São Pedro da Aldeia-RJ, CEP:28.943-172. Após a eleição da diretoria foram deliberados os seguintes assuntos: 1) Ficou aprovado o Estatuto e a criação da Associação; 2) Foi fixado o valor inicial da mensalidade dos associados em R\$ 25,00 (vinte e cinco reais); 3)Verificar a possibilidade de trazer para a UNICON uma empresa de Certificação Digital onde a comissão sobre as vendas ficariam em poder da UNICON, ajudando assim nas receitas; 4)Verificar a possibilidade de implantar um Balcão de Empregos na UNICON para promover a empregabilidade no setor; Promover um evento sobre Imposto de Renda Pessoa Física com a presença do Auditor Fiscal Leônidas Quaresma no auditório da Faculdade Ferlagos.

A presidente da Assembleia considerou-a encerrada, da qual lavrei a presente Ata que, após sua leitura, foi aprovada por unanimidade pelas presentes e vai assinada por mim e pela



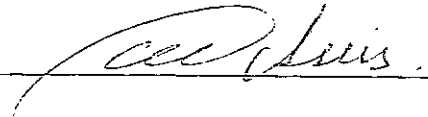
PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRAL DE CABO FRIO
REGISTRO Nº 3109/17
EM 24/05/17

Presidente da Assembleia. E nada mais havendo a tratar considerou-a encerrada.

Cabo Frio 10 de novembro de 2016.



Presidente

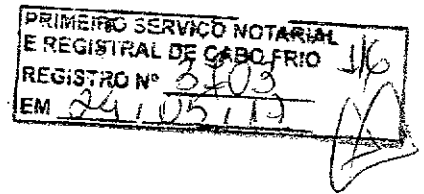


Secretária

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE CABO FRIO
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Apres. no dia 13/04/2017. Averb.1, Prot. 47850, Livro
Registro No 3703 no livro A-11.
No dia de hoje, Cabo Frio, 24/05/2017. Oficial
Emol.: R\$166,03 Lei 3217/4664/111/6281/6370/116: R\$64,49
Mut./Aco.: R\$14,44 Dist.: R\$26,18 Total: R\$271,14
EORA 53851 TAL <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Cartório do 1º Ofício de Cabo Frio
Oskar Pacheco de Castro Lira
Escrevente
Matricula 9413944



ESTATUTO SOCIAL
CAPÍTULO I
Da Denominação, Sede, Objetivos e Duração

Art. 1º - Sob a denominação de **UNICON – UNIÃO DE PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE DO INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – “REGIÃO DOS LAGOS”**, fica constituída uma associação, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, composta por profissionais Contabilistas, de formação universitária e de formação secundária (técnicos), inscritos no CRC – Conselho Regional de Contabilidade, abrangendo, especificamente, as cidades de Cabo Frio, São Pedro da Aldeia, Arraial do Cabo, Armação dos Búzios, Iguaba Grande, Araruama e Saquarema que será regida pelo presente estatuto e pela legislação pertinente.

Art. 2º - A sede da associação será provisoriamente à Rua Cel. Mário Quintanilha, nº 548 – Bairro Vila Nova em Cabo Frio-RJ – Cep: 28.907-420.

Art. 3º - A associação terá como objetivo aprimorar o conhecimento técnico ligado a área contábil, orçamentária e financeira de entidades públicas e privadas, servir de fonte de consulta a todos os organismos interessados, promover a defesa dos interesses e direitos dos associados e da classe, propugnar pelo aperfeiçoamento do ensino e da educação continuada e atividades filantrópicas.

Parágrafo Único – Para alcançar seus fins a **UNICON – UNIÃO DE PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE DO INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – “ REGIÃO DOS LAGOS “**, poderá desenvolver as seguintes atividades:

- a) Reunir profissionais e entidades que atuem na área contábil, orçamentária e financeira do setor privado e público, promovendo debates, estudos, simpósios, congressos e seminários sobre a matéria;
- b) Formar grupos de consultas que darão assessoria a entidades municipais, estaduais e federais;
- c) Criar centro de dados que terá como objetivo a coleta e difusão de informações;
- d) Publicar ou contribuir para a publicação de periódicos, revistas e obras literárias;
- e) Estabelecer vínculos institucionais com organismos e associações, quer por filiações, intercâmbio ou convênio;
- f) Incentivar e manter o espírito de união, cordialidade e camaradagem entre seus associados e familiares, promovendo ações de lazer;
- g) Manter e promover contatos políticos administrativos para assuntos de interesses de seus associados;
- h) Ingressar com Ação Civil Pública nos casos de interesse da classe contábil e de empresas de sua responsabilidade técnica;
- i) Homenagear os mais atuantes e representativos brasileiros que se destacarem na batalha pelo aprimoramento e prestígio da ciência e da classe contábil;
- j) Realizar todas as demais atividades que atendam aos interesses dos associados.

Art. 4º - A duração da associação é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Dos Associados, Direitos, Deveres e Penalidades

Art. 5º - Serão admitidos como associados todos os profissionais contabilistas, devidamente inscritos no CRC – Conselho Regional de Contabilidade, pessoas físicas ou jurídicas, sediados e domiciliados nas cidades de Cabo Frio, São Pedro da Aldeia, Arraial do Cabo, Armação dos Búzios, Iguaba Grande, Araruama e Saquarema, sem impedimento legal, mediante proposta abonada pela Diretoria.

Art. 6º - São criadas as seguintes categorias para os associados:

- a) Fundadores, para os associados que participaram da Assembléia de fundação da Associação;
- b) Contribuintes, que vierem a ser admitidos após a fundação da Associação;
- c) Colaboradores, aqueles que, a juízo da Diretoria, forem convidados a participar da mesma.

Art. 7º - Todo o associado tem o dever de:

- a) cumprir e acatar as decisões da Diretoria e do presente estatuto;
- b) manter o pagamento de suas contribuições rigorosamente em dia;
- c) zelar pelos bens móveis e imóveis da associação;
- d) comparecer às Assembléias e acatar suas decisões.

Art. 8º - Todos os associados tem o direito de:

- a) comparecer, propor e tomar parte nos debates das Assembléias;
- b) votar e ser votado para cargos eletivos;
- c) comunicar para a assembléia geral quando houver qualquer ato da Diretoria que lhe pareça incompatível;
- d) sugerir modificações que julgue benéficas para a associação;
- e) apresentar propostas dentro dos termos fixados nas finalidades institucionais;
- f) apresentar estudos e trabalhos técnicos para apreciação e publicação, mediante deliberação da Diretoria.

Art. 9º - São atribuídas as seguintes penalidades aos associados:

- a) advertência, ao associado que ferir as regras desse estatuto;
- b) suspensão, para o associado que faltar com o respeito mútuo, com ética e os bons costumes;
- c) exclusão, para o associado que envolver-se em quaisquer dos crimes que o impeça de exercer os direitos civis, bem como os que após processo julgado tenha cassado o seu Registro no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

Parágrafo Único: A exclusão ou demissão do associado só poderá ocorrer em caso de justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e recurso.

Art. 10º - Somente terão direito a voto nas Assembleias os associados que estiverem em dia com suas obrigações para com a entidade.

Art. 11º - Os associados com direito a voto poderão votar por procuração individual, outorgada a um dos associados com direito a voto.

Art. 12º - As chapas que concorrerem a cargos eletivos deverão ser encaminhadas à Secretaria da Associação, através de requerimento, protocolado, com 10 (dez) dias de antecedência à Assembléia, indicando nome completo de todos os membros e declaração negativa de débitos junto à Associação.

Parágrafo Único: É vedada a participação de associado inadimplente com a associação.

Art. 13º - Os associados da associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA: CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Art. 14º - A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos deliberativos:

- I) Assembleia Geral
- II) Diretoria Executiva
- III) Conselho Fiscal

Parágrafo Único: A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma deste estatuto garantindo a 1/5 dos associados o direito de promovê-la, independentemente do estatuído em Regimento Interno.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15º - A Assembleia Geral será:

- **ORDINÁRIA:** anualmente até o último dia útil do mês de janeiro, com a finalidade específica de:

I - aprovar as contas e o relatório das atividades do exercício, emitindo opiniões e pareceres;

II - fixar as normas para o exercício corrente;

III - eleger e destituir os administradores quando for o caso;

- **EXTRAORDINÁRIA:** sempre que:

I - houver reforma de qualquer artigo do Estatuto Social;

II - liquidação, dissolução e extinção;

III - autorização para venda ou alienação de bens patrimoniais;

IV - sempre que houver assunto relevante ou que dependa de decisão da Assembleia Geral.

Art. 16º - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou, ainda, por grupo que represente 1/5 (um quinto) dos sócios com direito a voto.

Art. 17º - As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de edital, nos termos deste artigo, afixado na sede social ou

publicado em órgão de divulgação local, neste caso, por um período de 05(cinco) dias, determinando o local, o dia, o mês, o horário e a pauta.

Art. 18º– Compete privativamente à Assembleia:

- I - eleger os administradores;
- II - destituir os administradores;
- III - aprovar as contas;
- IV - alterar o estatuto social.

§ 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para este fim;

§ 2º - A assembleia, de que trata o parágrafo anterior, não poderá deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 3º - Bialmente até o mês de março, será realizada uma assembleia geral para aprovação das contas do exercício findo, bem como eleição dos administradores, quando for o caso.

§ 4º - Para a instalação da assembleia geral, com exceção do previsto no parágrafo 2º, será necessário que em primeira chamada estejam presentes 1/3 (um terço) dos associados, e em Segunda chamada, uma hora depois, qualquer número.

Art. 19º - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas pela maioria de votos dos sócios presentes, exceto o previsto no parágrafo 1º do art. 22.

DA DIRETORIA

Art.20º - A Diretoria será composta dos seguintes cargos:

- **Presidente**, a quem compete o exercício das funções inerentes à administração, representação da associação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo ainda delegar poderes, e a nomeação de auxiliares;
- **Vice-Presidente**, a quem compete substituir o Presidente no caso de sua ausência ou vacância do cargo, bem como auxiliar o Presidente em suas decisões;
- **1º Secretário**, a quem compete a superintendência da escrituração e da correspondência da sociedade,
- **2º Secretário**, quem compete as funções do secretário na sua ausência ou vacância do cargo, bem como auxiliar o mesmo;
- **1º Tesoureiro**, a quem compete a guarda dos bens sociais, o controle das contas a pagar e receber, a elaboração dos demonstrativos contábeis e prestações de contas, fazendo o uso da assinatura em cheques em conjunto com o Presidente;
- **2º Tesoureiro**, a quem compete as funções do tesoureiro na sua ausência ou vacância do cargo, bem como auxiliar o mesmo.

Parágrafo Único - A diretoria sempre será composta por membros do sexo feminino e nenhum membro da Diretoria será remunerado.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 21º - O Conselho Fiscal será eleito em Assembleia Geral e será composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembleia geral e poderão ser reeleitos.

Art. 22º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar o balanço geral do exercício e o relatório da diretoria, emitindo parecer, quando solicitado;
- b) opinar, quando solicitado, sobre o desempenho da Diretoria;
- c) auxiliar a Diretoria em tudo quanto for necessário nos interesses da mesma.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus mandatos e desempenharão suas atividades sem qualquer remuneração.

CAPÍTULO IV – FONTE DE RECURSOS

Art. 23º - A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que, essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO E DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 24º – A Associação poderá ser extinta quando assim deliberar a Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim, e com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados;

Parágrafo Único: Extinta a associação, o seu patrimônio será revertido em favor de alguma instituição de caridade, designada pela referida Assembleia.

CAPÍTULO VI – DA REFORMA DO ESTATUTO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º – O presente estatuto, poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data do seu registro, no cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

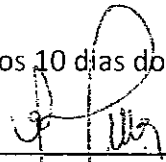
DISPOSIÇÕES GERAIS

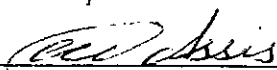
Art. 26º – Aos casos omissos aplicam-se os dispositivos do Código Civil Brasileiro.

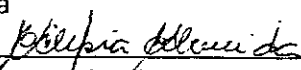
PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRAL DE CABO FRIO
REGISTRO Nº 3703
EM 24/05/17


Art. 27º - Fica eleito o foro da comarca de Cabo Frio-RJ para dirimir quaisquer dúvidas ou para qualquer ação fundada no presente Estatuto, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo Frio, aos 10 dias do mês de novembro de 2016.


Ellen de Oliveira Mello
Presidente


Márcia Martins de Assis
1º Secretária


Maria Alipia Maia de Almeida
Advogada – OAB/RJ 71096


OAB-RJ 71096

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CABO FRIO
Notas Registradas em Livro, Protocolo e Diário de Ocorrências e Processos Jurídicos. OS0290AA226387
Rua 1379, Jd. Santa Helena, N.º 89 - Lapa - CEP: 28247-100 - Cabo Frio - RJ - Fone: (22) 264-3023

RECONHEÇO por SEMELHANÇA as firmas de
ELLEN DE OLIVEIRA MELLO.....

Em testemunho da verdade.
Cabo Frio-RJ, 30/05/2017 14:40:23 Total: R\$ R\$ 7,29
Mat. 9418831 - Guilherme Mendes dos Santos
Selo: ECBZ05296-ROW
Consulte em <https://www3.tjrs.jus.br/sitepublico>



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE CABO FRIO
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Apres. no dia 13/04/2017 n/ Reg.Int. e Prot. 47949, Livro
Registro No 3703 no Livro A-11.
No dia de hoje, Cabo Frio, 24/05/2017. Oficial
Emol.: R\$166,03 Leis 3217/4664/111/6281/6370/116: R\$14,49
Mut./Aca.: R\$14,44 Dist.: R\$26,18 Total: R\$271,14
E086 53850 MKI <https://www3.tjrs.jus.br/sitepublico>

Cartório do 1º Ofício de Cabo Frio
Oskar Pacheco de Castro Lira
Escrevente
Matrícula 94/13944

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 28.177.261/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/05/2017
NOME EMPRESARIAL UNICON UNIAO DOS PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE DO INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO REGIAO DOS LAGOS			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNICON			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MARIO QUINTANILHA,CEL	NÚMERO 548	COMPLEMENTO	
CEP 28.907-420	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO CABO FRIO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOUNICONCABOFRIO@GMAIL.COM		TELEFONE (22) 9925-1951 / (22) 2644-7771	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/08/2017 às 07:32:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/08/2017